

HOMOLOGAÇÃO

D.M. 11 / 2 / 99
D.O.U. 17 / 2 / 99 Seção 1 P. 8
ATO: PM - 279 11/2/99
D.O.U. 17 / 2 / 99 Seção 1 P. 7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Pontifícia Universidade Católica do Paraná Sociedade Paranaense de Cultura - SPC.		UF PR
ASSUNTO: .Solicita aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC – PR		
RELATOR: SR. CONS.: ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA		
PROCESSO N.º: 23025-004742/98-63		
PARECER N.º: CES 51/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 28.01.99

51/99

I) RELATÓRIO

▪ **HISTÓRICO**

Trata este processo do pedido de aprovação das alterações propostas para o Estatuto de Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR, com sede na cidade de Curitiba. É uma Instituição de Ensino Superior Privada Comunitária e Confessional, mantida pela Sociedade Paranaense de Cultura – SPC, associação civil com fins educacionais e sem finalidade lucrativa.

▪ **MÉRITO**

A mencionada proposta de alteração do Estatuto, tem por finalidade adequá-lo às exigências da legislação de ensino superior dispostas pela Nova Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Após análise do referido estatuto, e não tendo encontrado nenhum empecilho legal, entendemos que o presente Estatuto seja apreciado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação

II) . VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo em vista que a Instituição adequou-se às exigências da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional em vigor, e, que a SESu/MEC apreciou a proposta e sugeriu aprovação, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Estatuto da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC – PR, com

sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Sociedade de Paranaense de Cultura – SP.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1999.


Roberto Cláudio Frota Bezerra
Relator

III) DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do relator.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1999


Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro – Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra – Vice-Presidente

51/99

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATÓRIO N.º 098/98
INTERESSADO/MANTENEDORA: PONTIFÍCIA UNIV. CATÓLICA DO PARANÁ
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
PROCESSO N.º 23025.004742/98-63

HISTÓRICO

Trata o processo acima referenciado do pedido de aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR.

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR, fundada em 14 de março de 1959, com sede na cidade de Curitiba, é uma Instituição de Ensino Superior Privada, Comunitária e Confessional, reconhecida pelo Governo Federal nos termos do Decreto n.º 48.232, de 17 de maio de 1960, erigida canonicamente pela Sagrada Congregação para a Instituição Católica pelo Decreto n.º 112/85/8, de 6 de agosto de 1985, e mantida pela Sociedade Paranaense de Cultura - SPC, associação civil de fins educacionais, sem finalidade lucrativa.

Acompanha o processo acima mencionado, a seguinte documentação: expediente de encaminhamento; Resolução n.º 10/98 do Conselho Universitário que aprova o Estatuto ora examinado; cópia do Estatuto vigente; e exemplares do novo texto estatutário.

MÉRITO

A proposta de alteração do Estatuto, conforme consta das informações que integram o pleito, tem por fim adequá-lo às exigências da Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Ao analisarmos o texto estatutário proposto pela Interessada, constatamos que o mesmo foi elaborado obedecendo às normas que servem de parâmetro para o bom desenvolvimento do ensino superior brasileiro.




Tendo a Direção do estabelecimento de ensino acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, e não havendo empecilho legal que possa obstar o pretendido pela Interessada, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

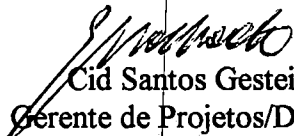
CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Sociedade Paranaense de Cultura - SPC.

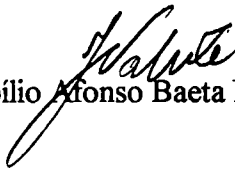
Brasília, 30 de novembro de 1998.


Valdenir Antonio Feliz
Técnico em Assuntos Educacionais

À Consideração Superior


Cid Santos Gesteira
Gerente de Projetos/DEPES/SESU

De acordo


Abílio Afonso Baeta Neves